



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2025

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

**Início do recebimento das propostas:** às 08:00min do dia 11/12/2025.

**Fim do recebimento das propostas:** às 08h00min do dia 17/12/2025.

**Início da fase de disputa:** às 08h00min do dia 17/12/2025 com duração de 03 (três) horas

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

**Referência/hora:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**Forma de Execução:** Direta.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Da disputa:** O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Condutor responsável:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional, destinados a atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** Especificações da Consultoria Técnica Especializada:



#### **1.2.1 Elaboração e Revisão de Instrumentos de Planejamento e Gestão:**

- a. Desenvolvimento e/ou atualização do Plano de Contingência Municipal para diferentes tipologias de desastres.
- b. Elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR).
- c. Elaboração e/ou revisão do Plano de Ação de Emergência (PAE) para áreas de risco específicas.
- d. Apoio na construção e validação de protocolos de comunicação e coordenação intersetorial e interinstitucional.
- e. Criação de planos de evacuação e rotas de fuga para comunidades em áreas de risco.
- f. Alimentação de dados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

#### **1.2.2 Mapeamento, Análise e Monitoramento de Riscos:**

- a. Realização de estudos técnicos para identificação e mapeamento detalhado de áreas de risco geológico, hidrológico e tecnológico no território municipal, utilizando ferramentas de Geoprocessamento (GIS).
- b. Elaboração de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização e de risco.
- c. Desenvolvimento de metodologias e ferramentas para monitoramento contínuo de cenários de risco.
- d. Avaliação de vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais associadas aos riscos identificados.

#### **1.2.3 Desenvolvimento de Estudos e Laudos Técnicos:**

- a. Produção de laudos de vistoria técnica e segurança estrutural em edificações e infraestruturas afetadas ou em áreas de risco.
- b. Análise de dados meteorológicos e hidrológicos para projeções de eventos extremos.
- c. Elaboração de pareceres técnicos sobre legislações e normas pertinentes à proteção e defesa civil.

#### **1.2.4 Assessoramento para Captação de Recursos e Políticas Públicas:**

- a. Apoio na identificação de fontes de financiamento e editais de programas governamentais (federal e estadual) para projetos de redução de riscos e desastres.
- b. Assessoramento na elaboração de projetos e propostas técnicas para submissão a órgãos financeiros.
- c. Orientação na articulação com organismos de fomento e instituições parceiras.
- d. Suporte na formulação de políticas públicas locais alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais de defesa civil.

#### **1.2.5 Capacitação e Treinamento:**

- a. Desenvolvimento e aplicação de cursos, oficinas e treinamentos para os membros da COMPDEC, agentes comunitários, voluntários, corpo técnico municipal e população em geral.
- b. Temáticas abrangentes: primeiros socorros, busca e salvamento em áreas urbanas/rurais, operação de abrigos, gestão de voluntários, percepção de riscos, planos de preparação familiar/comunitária.

c. Realização de simulados e exercícios práticos para testar a eficácia dos planos de contingência e a capacidade de resposta.

d. Criação de materiais didáticos e informativos.

#### **1.2.6 Assessoramento Legal e Normativo:**

a. Orientação sobre a aplicação da legislação federal e estadual de proteção e defesa civil.

b. Apoio na elaboração de atos normativos municipais (decretos, portarias) relacionados à gestão de riscos e desastres.

c. Esclarecimento sobre procedimentos para reconhecimento de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) e acesso aos recursos correspondentes.

d. Especificações do Apoio Operacional Qualificado: Os serviços de apoio operacional focarão na provisão de suporte prático e direto às atividades da COMPDEC, especialmente em momentos críticos. Incluem, mas não se limitam a:

#### **1.2.7 Suporte em Resposta a Desastres e Emergências:**

a. Atuação presencial e/ou remota no Centro de Operações da COMPDEC durante situações de emergência ou desastres.

b. Apoio na coordenação de equipes de campo e na alocação de recursos durante eventos críticos.

c. Auxílio na realização de vistorias preliminares e detalhadas em áreas afetadas para levantamento de danos e prejuízos (LDP) e avaliação de necessidades.

d. Orientação para a elaboração de relatórios de situação e documentos para solicitação de apoio externo.

#### **1.2.8 Gestão Logística e de Abrigos:**

a. Assistência na montagem, organização e gestão de abrigos temporários para desabrigados e desalojados.

b. Apoio na gestão de suprimentos (alimentos, água, medicamentos, materiais de higiene) e na sua distribuição.

c. Logística de transporte e movimentação de recursos humanos e materiais.

#### **1.2.9 Comunicação e Articulação Interinstitucional:**

a. Apoio na comunicação com a imprensa e na divulgação de informações de segurança à população.

b. Auxílio na interface com órgãos de defesa civil de outras esferas (estadual e federal), bem como com outras secretarias municipais e entidades parceiras (corpo de bombeiros, polícia militar, ONGs).

c. Registro e documentação das ações operacionais realizadas.

#### **1.2.10 Levantamentos e Análises de Campo:**

a. Realização de levantamentos de dados em campo para atualização de bases cartográficas e cadastros de áreas de risco.

b. Identificação de necessidades de obras e intervenções para mitigação de riscos.

c. Acompanhamento e monitoramento de áreas previamente identificadas como de risco.

- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.
- 1.4 A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 1.4.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 1.4.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.4.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 1.4.4 Ocorra manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 1.4.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.7 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1.8 Das Quantidades e Valores

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha – Minas Gerais.	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00	

1.9 Os serviços poderão ser prestados nas seguintes modalidades, a serem definidas e detalhadas conforme a natureza de cada demanda específica no Plano de Trabalho ou Ordem de Serviço, destarte a presencial é obrigatória sendo a regra para todo o cumprimento do contrato:

- a. **Presencial:** Para atividades que demandem a presença física da equipe da Contratada nas instalações da COMPDEC, em locais de risco no Município, ou em eventos (treinamentos, simulados, reuniões de crise).
- b. **Remota:** Para atividades de consultoria, elaboração de documentos, pesquisa, análise de dados e reuniões virtuais que não exijam a presença física constante.
- c. **Híbrida:** Combinação das modalidades presencial e remota, otimizando o uso dos recursos e a efetividade das entregas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.



As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail - [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

2.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.3. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

#### 3.4.1 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletronicos abaixo:

k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&página=1>

k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/Dispensa-Eletronica/>  
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### 3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/Dispensa-Eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **11/12/2025**, até a hora limite para abertura da fase de



**disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 17/12/2025.**

3.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.3 O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.4 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
- b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;
- c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante;
- g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
- h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.2. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da forma de fornecimento:

4.4. Das Exigências de Habilitação

4.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2. No caso da **possibilidade de participação de pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.5.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



4.5.4. **No caso de sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.5. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.5.6. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5.7. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.5.9. **No caso de atividade adstrita a uma legislação específica**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

4.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

4.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.6.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



4.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.6.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

4.6.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**4.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

4.7.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.7.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

4.7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

**4.8. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 4.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 4.8.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 4.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 4.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.8.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 4.8.8. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 4.8.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 4.8.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 4.8.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 4.8.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.8.13. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

4.8.14. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

4.8.15. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**4.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

4.9.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.9.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

4.9.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.9.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.9.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

4.9.8. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

4.9.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.9.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.9.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.9.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;

6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;

6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;

6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;

6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;

6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa



Eletrônica.

## **7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;

11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1**, a critério da Administração;

11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1**. Sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;

11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer resarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;

- 12.2 Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;
- 12.3 Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;
- 12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- 12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;
- 12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

**14.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I termo de referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II modelo de proposta

Anexo III modelo de declarações

Anexo IV minuta do termo de contrato

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 10 de dezembro de 2025.

VALDECI MARQUES DE AMORIM  
Secretário Municipal de Obras

RENATO CARDOSO DE LAIA  
Prefeito



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Elaborado pela Eecretaria de Obra e setor de Planejamento)**



**APÊNDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Elaborado pela Eecretaria de Obra e setor de Planejamento)**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 00097/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2025**

5.1. **Do objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional, destinados a atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Sócio Proprietário: CPF:	RG:		

**VALOR PROPOSTO PARA O SERVIÇO**

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha – Minas Gerais.	Mês	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL			R\$ XXXXXX	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço comprehende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

**Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;



**Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;  
Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.  
Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atendere cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **reposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor PREFEITO MUNICIPAL: RENATO CARDOSO DE LAIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional, destinados a atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.2 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais. O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (



XXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica e apoio operacional em benefício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajinha – Minas Gerais.	Mês	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL			R\$ XXXXXX	

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor dealmoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura;

4.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados;

4.3 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração;

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

4.7 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento;

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores;

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos;

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

- 6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.2 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor;
- 6.3 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 7.1.2 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 7.1.3 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;
- 7.1.4 A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;
- 7.1.5 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.1.6 Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;
- 7.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.8 Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;
- 7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- 7.1.10 Dispor, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;
- 7.1.11 Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- 7.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- 7.1.14 Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;
- 7.1.15 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.16 Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Outras obrigações constantes do Processo nº 00097/2025 e seus anexos;
- 7.1.18 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme

especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do Processo nº 00097/2025 e a proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 1.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- 1.1.1 Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;
  - 1.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste deste edital;
  - 1.1.3 Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;
  - 1.1.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens deserviços;
  - 1.1.5 Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
  - 1.1.6 A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

- 9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 10.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

##### **10.2 FISCAL DO CONTRATO:**

- 10.2.1 O fiscal técnico designado pela Prefeitura, cuja competência será exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG** caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

12.2.1 I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.2.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

12.3.1 atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

12.3.2 impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

12.4.2 multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

12.4.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

12.4.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

12.4.8 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

13.1.1 falar ou dissolver-se;

13.1.2 transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

13.1.3 entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

13.1.4 tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

13.1.5 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.1.6 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

13.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.8 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer



indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação foram inicialmente previstas nas dotações orçamentárias do exercício de 2025, no âmbito da fase preparatória do processo. Contudo, considerando que a execução contratual ocorrerá majoritariamente no exercício subsequente, tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário.

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0201.0618200042.301.33903600000 - FICHA 61 – FONTE 150000000000 - RECURSO PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
0201.0618200042.301.33903900000 – FICHA 62 – FONTE 150000000000 - RECURSO PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 00097/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.**

**-C O N T R A T A N T E-**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**-C O N T R A T A D O-(A)-**

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_